



**NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 035/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E LARISSA FIORAVANTE BATINGA E OUTRO.**

**CONTRATO Nº 035/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2012 – DISPENSA Nº 003/2012**

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE (locatária), **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, e de outro lado, como CONTRATADO (locador) os SRS **LARISSA FIORAVANTE BATINGA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 46.731.717, e inscrita no CPF sob nº 414.878.798-73, e **LUIZ FERNANDO FIORAVANTE BATINGA**, brasileiro, menor, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 56.451.472-X, e inscrito no CPF sob nº 415.252.108-23, tendo por objeto a locação de um imóvel residencial, situado à Rua Jovelino Pereira Pinheiro, nº. 761, no bairro Jardim Acapulco, no Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, para fins de confecção de postes de concreto, depósito de tinta e placas de sinalização de trânsito e garagem do veículo da Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN, datado de 24/04/2012, e autuado no **Processo Licitatório nº. 022/2012**, na modalidade **Dispensa nº. 003/2012**, neste ato representado, respectivamente, por seu prefeito em exercício **Dr. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 24.683.455-9 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 177.931.788-31, e por **LUIZ FERNANDO FIORAVANTE BATINGA**, brasileiro, menor, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 56.451.472-X, e inscrito no CPF sob nº 415.252.108-23, nos termos do artigo 62, § 3, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93,

**RESOLVEM:**

**I - ADITAR** - a Cláusula Terceira – do prazo, Cláusula Quarta - do aluguel e Cláusula Sexta – da Fonte dos Recursos, do Contrato nº. 035/2012, firmado em 24/04/2012, pelas Cláusulas e Condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:**

Fica prorrogado nesta data, o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL** acima epigrafado, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, que pelo presente termo de aditamento passa a ser de 120 (cento e oito) meses consecutivos, ou seja, até **24/04/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL:**

Pela continuidade da locação o Município pagará a **LOCADORA** a importância de **R\$ 13.425,17** (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 1.118,76** (um mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) a serem pagas até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.



Por expressa concordância entre as partes, sito à folha 216 do processo nº 022/2012, adita-se o contrato supramencionado, com os mesmos valores aplicados no ultimo termo de aditamento ao contrato nº 035/2012

#### CLÁUSULA QUARTA – FONTE DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes com a prorrogação da locação do imóvel sobredito correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, codificado sob nº. 2021/0202 – 04.122.0019.2137.0000 – Diretoria Municipal de Transito.

II – **RATIFICAR**, em seus exatos termos, as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença das testemunhas que tudo assistiram e abaixo assinam.

Novo Horizonte SP, 16 de março de 2021



Dr Fabiano de Mello Belentani  
Prefeito Municipal  
Contratante/Locatário



Sr. Luiz Fernando Fioravante Batinga  
Contratada/Locadora